



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 168/2022/PE

Razão Social: HOSPITAL BARÃO DE LUCENA

Nome Fantasia: HOSPITAL BARÃO DE LUCENA

CNPJ: 10.572.048/0006-32

Registro Empresa (CRM)-PE: 2760

Endereço: AV CAXANGÁ, 3860

Bairro: CAXANGÁ

Cidade: Recife - PE

Cep: 50731-900

Telefone(s): (81) 3271.6405

Diretor Técnico: RENATA BARRETTO COUTINHO BEZERRA E SILVA - CRM-PE: 10747

Origem: PRESIDÊNCIA

Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 03/05/2022 - 14:30 a 16:00

Equipe de Fiscalização: Dr. Silvio Sandro Rodrigues e Dr. Mauricio José de Matos e Silva

Equipe de Apoio da Fiscalização: Joelli Azevedo - Jornalista

Leandro

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Dra. Juliana Amorim

Dra. Angela Santos

Cargo(s): Coordenadora da Emergência pediátrica

Diretora do HBL

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Fiscalização solicitada pela Presidência do Cremepe após conhecimento da superlotação da emergência pediátrica do HBL.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Estadual

2.2. Gestão : Pública

3. ENSINO MÉDICO

3.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: Sim

3.2. Estágio Curricular: Sim

3.3. Estágio Extracurricular: Não

3.4. Convênio: Sim

3.5. Preceptor: Sim

3.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

3.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: Não

4. CARACTERIZAÇÃO

4.1. Complexidade: Média e Alta complexidade

5. COMISSÕES

- 5.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Sim
- 5.2. Comissão de Ética Médica: Sim
- 5.3. Homologação válida: Sim
- 5.4. Os membros da Comissão são os mesmos registrados no CRM: Sim
- 5.5. Comissão de Revisão de Prontuários: Sim
- 5.6. Revisão de prontuários sobre até 10% das saídas a cada mês: Sim
- 5.7. Comissão de Revisão de Óbito: Sim
- 5.8. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Sim
- 5.9. Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH: Sim
- 5.10. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Sim
- 5.11. Núcleo de Segurança do Paciente: Sim
- 5.12. Realiza comunicação e notificação dos eventos adversos - EA: Sim
- 5.13. Protocolos de segurança do paciente: Sim
- 5.14. Protocolos de identificação do paciente: Sim
- 5.15. Protocolos de higienização das mãos: Sim
- 5.16. Protocolos de cirurgia segura: Sim
- 5.17. Protocolos de prevenção de úlcera por pressão (UPP): Sim
- 5.18. Protocolos de prevenção de quedas: Sim
- 5.19. Protocolos de uso e administração de medicamentos: Sim
- 5.20. Residência Médica: Sim
- 5.21. Comissão de Residência Médica (Coreme): Sim
- 5.22. Serviço de transplante de órgão: Não
- 5.23. Serviço de radioterapia e radiodiagnóstico: Sim
- 5.24. Comitê de Proteção Radiológica: Sim
- 5.25. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Sim

6. PORTE DO HOSPITAL

6.1. : Porte III

7. REPOUSO MÉDICO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

7.1. Repouso médico: Sim

7.2. Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Sim

QUARTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO COMPLETAS PARA O MÉDICO PLANTONISTA

7.3. Cama(s): Sim

7.4. Roupas de cama: Sim

7.5. Chuveiro: Sim

7.6. Pia: Sim

7.7. Sanitário: Sim

7.8. Geladeira ou frigobar: Sim

7.9. Cafeteira ou garrafa térmica: Sim

8. SERVIÇOS OFERECIDOS

8.1. Clínica pediátrica: Sim

9. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)

9.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim

9.2. Pressão arterial: Sim

9.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim

9.4. Temperatura: Sim

9.5. Glicemia capilar: Sim

9.6. Oximetria de pulso: Sim

9.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim

9.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim

9.9. 2 cadeiras: Sim

9.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim

9.11. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim

9.12. Sabonete líquido: Sim

9.13. Toalha de papel: Sim

9.14. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

10. CARACTERÍSTICAS GERAIS

10.1. Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Não

10.2. Critério para definir prioridades no atendimento: Sim

10.3. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim

10.4. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: **Sim**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 10.5. Tempo para acesso (imediato) à classificação: Sim
- 10.6. Tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: Sim
- 10.7. Médico coordenador de fluxo: Sim
- 10.8. Critério para definir prioridades no atendimento: Sim
- 10.9. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: **Sim**
- 10.10. Tempo para acesso (imediato) à classificação: Sim
- 10.11. Tempo máximo (120 minutos) para atendimento médico: Sim
- 10.12. Médico coordenador (coordenador de fluxo): Sim

11. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 11.1. Todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência: Sim
- 11.2. Mais de 50%: Sim
- 11.3. PALS (suporte avançado de vida em pediatria): Sim
- 11.4. Passagem de plantão de médico para médico: Sim
- 11.5. Tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: Não
- 11.6. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: **Sim**

O MÉDICO PLANTONISTA ACIONA O COORDENADOR DE FLUXO, E NA INEXISTÊNCIA DESTA O DIR. TÉCNICO, QUANDO:

- 11.7. São detectadas condições inadequadas de atendimento: Sim
- 11.8. Constatada a inexistência de leitos vagos para a internação de pacientes, com superlotação do serviço: Sim
- 11.9. Há pacientes que necessitem de unidade de terapia intensiva e não há leito disponível: Sim
- 11.10. O Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência recebe pacientes encaminhados na condição de "vaga zero": Sim
- 11.11. Há evidência de pacientes excedendo a capacidade instalada: **Sim**
- 11.12. Paciente internado na emergência: Sim
- 11.13. O diretor técnico informa aos administradores da instituição, sempre que faltam as condições necessárias para a boa prática médica: Sim
- 11.14. As providências para solucionar as pendências são tomadas: Sim
- 11.15. A transferência de pacientes é acompanhada formalmente com as informações necessárias (laudo médico de encaminhamento): Sim
- 11.16. Mecanismo de gestão que vise disponibilizar leitos de retaguarda para as internações oriundas da emergência: Sim
- 11.17. Dificuldade para regulação externa dos pacientes que necessitam de transferência: Sim
- 11.18. Mecanismos de referência e contra-referência para realização de exames ou outros procedimentos: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

12. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

- 12.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha):
Sim
- 12.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim
- 12.3. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Sim
- 12.4. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Sim
- 12.5. Sala de isolamento pediátrico: Sim
- 12.6. Consultório médico: Sim
- 12.7. Quartos: 2

13. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES

- 13.1. 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: Sim

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

- 13.2. Esfigmomanômetro: Sim
- 13.3. Estetoscópio clínico: Sim
- 13.4. Termômetro clínico: Sim
- 13.5. Bancada com cuba funda e água corrente: Sim
- 13.6. Sabonete líquido: Sim
- 13.7. Toalha de papel: Sim
- 13.8. EPI (equipamentos de proteção individual): Sim

O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE

- 13.9. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 13.10. Local adequado para prontuários / prescrições / impressos: Sim
- 13.11. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 13.12. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 13.13. Álcool gel: Sim
- 13.14. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 13.15. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

14. SALA DE REANIMAÇÃO PEDIÁTRICA (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

- 14.1. 2 macas (leitos): Sim
- 14.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 14.3. Sabonete líquido: Sim
- 14.4. Toalha de papel: Sim
- 14.5. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

emergências: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

- 14.6. Aspirador de secreções: Sim
- 14.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 14.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 14.9. Desfibrilador com monitor: Sim
- 14.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim
- 14.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 14.12. Máscara laríngea: Sim

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

- 14.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 14.14. Água destilada: Sim
- 14.15. Aminofilina: Sim
- 14.16. Amiodarona: Sim
- 14.17. Atropina: Sim
- 14.18. Brometo de Ipratrópio: Sim
- 14.19. Cloreto de potássio: Sim
- 14.20. Cloreto de sódio: Sim
- 14.21. Deslanosídeo: Sim
- 14.22. Dexametasona: Sim
- 14.23. Diazepam: Sim
- 14.24. Diclofenaco de Sódio: Sim
- 14.25. Dipirona: Sim
- 14.26. Dobutamina: Sim
- 14.27. Dopamina: Sim
- 14.28. Escopolamina (hioscina): Sim
- 14.29. Fenitoína: Sim
- 14.30. Fenobarbital: Sim
- 14.31. Furosemida: Sim
- 14.32. Glicose: Sim
- 14.33. Haloperidol: Sim
- 14.34. Hidantoína: Sim
- 14.35. Hidrocortisona: Sim
- 14.36. Insulina: Sim
- 14.37. Lidocaína: Sim
- 14.38. Midazolam: Sim
- 14.39. Ringer Lactato: Sim
- 14.40. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 14.41. Solução glicosada: Sim
- 14.42. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 14.43. Oxímetro de pulso: Sim
- 14.44. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 14.45. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 14.46. Sondas para aspiração: Sim
- 14.47. Sondas dentro do prazo de validade de esterilização: Sim
- 14.48. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim

15. SALA DE ISOLAMENTO PEDIÁTRICO

- 15.1. Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Sim
- 15.2. Armário para acondicionar roupas e materiais limpos: Sim
- 15.3. Hamper para acondicionar roupas sujas: Sim
- 15.4. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 15.5. Sabonete líquido: Sim
- 15.6. Toalha de papel: Sim
- 15.7. Visor que permita visibilidade da enfermagem: Sim
- 15.8. Sanitário para portador de necessidades especiais: Sim

16. ÁREA DIAGNÓSTICA

- 16.1. Sala de raios-x: Sim
- 16.2. Funcionamento 24 horas: Sim
- 16.3. Sala de ultrassonografia: Sim
- 16.4. Funcionamento 24 horas: Sim
- 16.5. Sala de tomografia: Sim
- 16.6. Funcionamento 24 horas: Sim
- 16.7. Laboratório de análises clínicas: Sim
- 16.8. Funcionamento 24 horas: Sim

17. SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA

- 17.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Sim
- 17.2. Falta de leitos no hospital: Sim
- 17.3. Falta de leitos na rede credenciada (central de regulação): Sim
- 17.4. Sanitário anexo: Sim
- 17.5. Leitos de observação que permitam atender até 24 horas recém-nascidos e prematuros: Sim
- 17.6. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Sim
- 17.7. Oferece aos pacientes conforto térmico: Sim
- 17.8. Oferece aos pacientes conforto acústico: Sim
- 17.9. Acomodação para acompanhante: Sim
- 17.10. Garante a privacidade no atendimento aos pacientes: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

18. SALA DE MEDICAÇÃO

- 18.1. Armário vitrine: Sim
- 18.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 18.3. Cadeiras: Sim
- 18.4. Cesto de lixo: Sim
- 18.5. Escada de dois degraus: Sim
- 18.6. Mesa tipo escritório: Sim
- 18.7. Mesa auxiliar: Sim
- 18.8. Mesa para exames: Sim
- 18.9. Suporte para fluido endovenoso: Sim
- 18.10. Biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 18.11. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 18.12. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 18.13. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 18.14. 1 central de nebulização com 5 saídas: Sim
- 18.15. 1 nebulizador portátil: Sim
- 18.16. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos: Sim
- 18.17. No momento da vistoria, foi observada a falta de materiais: Não

19. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS

GRUPO ALCALINIZANTES

- 19.1. Bicarbonato de sódio: Sim

GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS

- 19.2. Dipirona: Sim
- 19.3. Paracetamol: Sim
- 19.4. Morfina: Sim
- 19.5. Tramadol: Sim

GRUPO ANESTÉSICOS

- 19.6. Lidocaína: Sim

GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS

- 19.7. Diazepan: Sim
- 19.8. Midazolam (Dormonid): Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS

19.9. Flumazenil (Lanexat): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS

19.10. Cloridrato de naloxona (Narcan): Sim

GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS

19.11. Ácido acetilsalicílico 100: Sim

19.12. Ácido acetilsalicílico 500: Sim

GRUPO ANTIALÉRGICO

19.13. Prometazina: Sim

GRUPO ANTIARRÍTMICOS

19.14. Amiodarona (Ancoron): Sim

19.15. Propranolol: Sim

19.16. Verapamil (Dilacorona): Sim

GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS

19.17. Ampicilina: Sim

19.18. Cefalotina: Sim

19.19. Ceftriaxona: Sim

19.20. Ciprofloxacino: Sim

19.21. Clindamicina: Sim

19.22. Metronidazol: Sim

GRUPO ANTICOAGULANTES

19.23. Heparina: Sim

19.24. Enoxaparina: Sim

GRUPO ANTICOVULSIVANTE

19.25. Fenobarbital: Sim

19.26. Fenitoína (Hidantal): Sim

19.27. Carbamazepina: Sim

19.28. Sulfato de magnésio: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

GRUPO ANTIEMÉTICOS

- 19.29. Bromoprida: Sim
- 19.30. Metoclopramida: Sim
- 19.31. Ondansetrona: Sim
- 19.32. Dimenidrinato (Dramin B6): Sim

GRUPO ANTIESPASMÓDICO

- 19.33. Atropina: Sim
- 19.34. Hioscina (escopolamina): Sim

GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS

- 19.35. Captopril: Sim
- 19.36. Enalapril: Sim
- 19.37. Hidralazina: Sim
- 19.38. Nifedipina: Sim
- 19.39. Nitroprussiato de sódio: Sim
- 19.40. Propranolol: Sim
- 19.41. Atenolol: Sim
- 19.42. Metoprolol: Sim
- 19.43. Anlodipino: Sim

GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO

- 19.44. Cetoprofeno: Sim
- 19.45. Diclofenaco de sódio: Sim
- 19.46. Tenoxicam: Sim

GRUPO ANTISSÉPTICOS TÓPICOS

- 19.47. Álcool 70%: Sim
- 19.48. Clorexidina: Sim

GRUPO BRONCODILATADORES

- 19.49. Aminofilina: Sim
- 19.50. Salbutamol: Sim
- 19.51. Fenoterol (Berotec): Sim
- 19.52. Brometo de ipatrópio: Sim

GRUPO CARDIOTÔNICO

- 19.53. Deslanosídeo (Cedilanide): Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

19.54. Digoxina: Sim

GRUPO COAGULANTES

19.55. Vitamina K: Sim

GRUPO CORTICÓIDES

19.56. Dexametasona: Sim

19.57. Hidrocortisona: Sim

GRUPO DIURÉTICOS

19.58. Espironolactona (Aldactone): Sim

19.59. Furosemida: Sim

19.60. Manitol: Sim

GRUPO ENEMA / LAXANTES

19.61. Clister glicerinado: Sim

19.62. Fleet enema: Sim

19.63. Óleo mineral: Sim

GRUPO GASTROPROTETOR

19.64. Ranitidina: Sim

19.65. Omeprazol: Sim

GRUPO HIPERTENSORES

19.66. Adrenalina: Sim

19.67. Dopamina: Sim

19.68. Dobutamina: Sim

19.69. Etilefrina (Efortil): Sim

19.70. Noradrenalina: Sim

GRUPO HIPOGLICEMIANTES

19.71. Insulina NPH: Sim

19.72. Insulina regular: Sim

GRUPO LAVAGEM GÁSTRICA

19.73. Carvão ativado: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

GRUPO SOLUÇÕES ORAIS

19.74. Sais para reidratação oral: Sim

GRUPO PARENTERAIS

- 19.75. Água destilada: Sim
- 19.76. Cloreto de potássio: Sim
- 19.77. Cloreto de sódio: Sim
- 19.78. Glicose hipertônica: Sim
- 19.79. Glicose isotônica: Sim
- 19.80. Gluconato de cálcio: Sim
- 19.81. Ringer lactato: Sim
- 19.82. Solução fisiológica 0,9%: Sim
- 19.83. Solução glicosada 5%: Sim

GRUPO UTEROTÔNICOS

- 19.84. Metilergometrina: Sim
- 19.85. Misoprostol: Sim
- 19.86. Ocitocina: Sim

GRUPO VASODILATADOR CORONARIANO

19.87. Isossorbida: Sim

GRUPO VITAMINAS

19.88. Tiamina (vitamina B1): Sim

20. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
21996	JULIANA AMORIM CARVALHO FOINQUINOS - PEDIATRIA (Registro: 8171)	Regular	Coordenadora da Emergência Pediátrica

21. CONSTATAÇÕES

21.1. A Sala nebulização e o isolamento foram transformados em leitos para pacientes não respiratórios. A sala de procedimentos virou sala de reanimação dos pacientes não respiratório. No momento funcionando com 3 leitos. Quando os pacientes ficam negativos são transportados para o setor não covid.

21.2. A emergência pediátrica possui 3 setores na sua divisão interna:

1. Emergência ped. COVID (SV) com capacidade instalada de 4 leitos na sua sala vermelha.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

No momento da fiscalização a o setor estava com 11 pacientes, sendo 2 em CPAP, 4 em MNR, 5 em VNI e 5 entubados/VMA.

2. Emergência Ped. Covid (SA) com capacidade para 15 leitos e com dois pacientes, sendo 1 em CPAP e 1 em VNI

.

22. IRREGULARIDADES

22.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

22.1.1. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2077/14, Resolução CFM Nº 2056/2013, Lei nº 12842/13 e Portaria MS/GM nº 2048/02

22.1.2. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14, Lei nº 12842/13 e Portaria MS/GM nº 2048/02

22.2. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

22.2.1. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14, art. 15

22.2.2. Há evidência de pacientes excedendo a capacidade instalada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/2014, art. 16

Recife - PE, 11 de maio de 2022.

Dr. Mauricio José de Matos e Silva
CRM - PE: 8286
MÉDICO(A) CONSELHEIRO

Dr. Silvio Sandro Rodrigues



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**CRM - PE: 10319
MÉDICO(A) CONSELHEIRO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

23. ANEXOS



23.1. SALA VERMELHA E AMARELA - SRAG



23.2. MACA PARA REANIMAÇÃO - CAMAS OCUPADAS



23.3. CARRO DE PARADA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



23.4. Sala de procedimentos virou sala de reanimação não SRAG



23.5. RX PORTÁTIL



23.6. SALA DE ISOLAMENTO EM PREPARAÇÃO PARA LEITOS COMUNS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



23.7. MONITORES E VENTILADORES



23.8. ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO 2